PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.247/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 600,00m², cuja propriedade é de JACI MENDES DA COSTA, ANDERSON MENDES DA COSTA E DJALMA MENDES DA COSTA (Sucessores de JOSÉ MENDES DA COSTA), conforme registro de imóveis constante do livro 3-AI, às fls. 27, nº28.139, localizado à rua Jader Moura, 885, bairro dos Nerys, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Área 01: 11,10m x 17,70m x 11,70m x 17,70m, perfazendo um total de 201,78m²; Área 02: 8,90m x 17,70m x 8,30m x 17,70m, perfazendo um total de 152,22m² e Área 03: 12,30m x 20,00m x 12,30m x 20,00m, perfazendo um total de 246,00m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quatro (14/10/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração